

|             |               |
|-------------|---------------|
| Folha nº    | 02            |
| Proc. nº    | 831 /SG/2025  |
| 15 AGO 2025 |               |
| Ass:        | Maria Eduarda |

## Termo de Referência

### 1. OBJETO

Contratação de músico cantor, especializado em repertório clássico para reforço no efetivo do Coro Sinfônico, para apresentação em Agosto a ser realizada no dia 31/08, no Teatro Municipal de São José dos Campos, dentro da temporada regular de concertos do Coro Sinfônico.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Elisa Furtado, soprano, é Bacharel em Música – Habilitação em Canto - pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2016). Reside em São Paulo desde 2018 e desde então aprofundou seus estudos na Escola Municipal de Música de São Paulo com a soprano Laura de Souza (2018-2019), fez parte do Coro Acadêmico da OSESP (2019-2020) sob regência de Marcos Thadeu, formou-se na Academia de Ópera do Theatro São Pedro de São Paulo (2021-2023) onde recebeu orientações de profissionais como Mauro Wrona (tenor e diretor cênico); Daniel Gonçalves, Michiko Tashiro e Fabio Bezuti (pianistas corepetidores); Gabriel Rhein-Schirato, André dos Santos, Priscila Bomfim e Carlos Moreno (maestros) e atualmente tem como seu professor de canto Chico Campos e faz parte do Ópera Estúdio da Fundação do Theatro Municipal sob orientação do maestro Alessandro Sangiorgi e do corepetidor Marcio Gomes.

Dentre os papeis que interpretou estão: Susanna da ópera Le Nozze di Figaro de W. A. Mozart (versão reduzida) na Sala do Conservatório (Mai/2025) como parte da Virada Cultural de São Paulo; Diana na opereta Orpheus in der Unterwelt (versão em português) de Jacques Offenbach no Teatro Viradalata (SP) juntamente ao Coro Osvaldo Lacerda (Set/2024); Asia Lopez na zarzuela Água, Azucarillos y Aguardiente de Francisco Chueca no Teatro Viradalata (SP) também junto ao Coro Osvaldo Lacerda (Jun/2024); Hélène na ópera Die Verschworenen de Franz Schubert no Theatro São Pedro de São Paulo (Nov/2023); Marquesita del Bierzo na Ópera El Barberillo de Lavapiés de Francisco Asenjo Barbieri no Theatro São Pedro de São Paulo (Out/2022), Luigia Castragatti em Viva la Mamma, de Gaetano Donizetti, no Theatro São Pedro de São Paulo (Jun/2022), Integrou os coros das óperas Orfeo de Claudio Monteverdi e Dido and Aeneas de Henry

Purcell do projeto Ópera na UFRGS (2013 e 2014), Ba-ta-clan de Jacques Offenbach, A Raposinha Astuta de Leoš Janáček (2023), Riders to the Sea de Ralph Vaughan Williams (2024), Turandot de Ferruccio Busoni (2024), Le Comte Ory de G. Rossini e Fidelio de L. V. Beethoven no Theatro São Pedro de São Paulo.

Elisa também fez parte de diversos concertos e recitais como solista e coralista, tais como: a Missa do Orfanato de W. A. Mozart (2016), o ciclo Liederkreis de R. Schumann no projeto Sobremesa Musical na PUCRS (2016), solista convidada da Orquestra Sinfônica de Lages (SC), em novembro de 2017, recitais de Música de Câmara e concertos com orquestra com conjuntos de ópera da Academia de Ópera do Theatro São Pedro (2021/22), Grande Missa em Dó menor, de W. A. Mozart, no Matinal da Sala São Paulo (Ago/2022), recital de canções brasileiras no Musical Évora do Theatro São Pedro de Porto Alegre junto ao violonista gaúcho Jean Lopes (Mai/2023), recital de canções brasileiras no Centro de Música Brasileira da Universidade Presbiteriana Mackenzie (Mai/2024), recital de árias e conjuntos de ópera no Pateo do Collegio (Mar/2025)

A contratação é necessária para garantir a qualidade artística da programação do Coro Sinfônico e complementar as vozes para que tenha efetivo suficiente para projeção vocal. Este reforço é indispensável para o concerto de 13 de Julho, a ser realizado no Cine Santana, dentro da temporada do Coro Sinfônico de São José dos Campos.

A necessidade de complementar o Coro Sinfônico de São José dos Campos com mais vozes justifica-se por questões técnicas e artísticas fundamentais para a execução de um concerto sinfônico de alta qualidade. Um coro sinfônico exige equilíbrio entre os naipes (sopranos, contraltos, tenores e baixos) para assegurar harmonia sonora e projeção vocal adequada ao espaço de apresentação e ao repertório proposto.

Quando um dos naipes apresenta defasagem no número de cantores, ocorre um desequilíbrio na tessitura musical, comprometendo a clareza e a uniformidade do som do grupo. Isso pode resultar em dificuldade para alcançar as nuances dinâmicas e de timbre necessárias para a interpretação de obras que demandam força coral, como peças clássicas e sinfônicas de grandes compositores.

O complemento do coro também visa atender às exigências técnicas da partitura e do repertório, que frequentemente inclui passagens de complexidade vocal, como polifonias densas e compassos que requerem potência vocal. Garantir um equilíbrio entre os naipes e a quantidade suficiente de vozes permite que o coro mantenha sua excelência artística e cumpra sua função de emocionar e encantar o público com uma performance tecnicamente satisfatória.



A inviabilidade de competição justifica a inexigibilidade de licitação, que tem por fundamento na peculiaridade do setor artístico e cultural na prestação de serviços públicos para a comunidade, levando a arte e a cultura por meio de apresentações musicais gratuitas para as festas populares e tradicionais da comunidade joazeirense. O valor da proposta está de acordo com a negociação entre a instituição e o produtor. Seguem anexos currículo e documentos exigidos na legislação, comprovando a habilitação jurídica e financeira do proponente e demonstrando sua aptidão e qualificação para o contrato pretendido.

Folha nº 03  
834  
15 AGO 2025  
ASS: Maria Colunha

### 3. FONTE DE RECURSOS

195 - Projeto

29 – Ficha Dotação

099 - Sub Elemento

1000195 – Aplicação de Recurso - Coro Jovem Sinfônico de São José dos Campos

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo administrativo consubstancia-se no artigo 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21.

A inviabilidade de competição, que legitima a contratação direta via inexigibilidade, decorre de um de dois fatores: (i) ou a Administração está diante de fornecedor/executor exclusivo da solução; ou (ii) a despeito de existir mais de um possível prestador, não é possível definir critérios objetivos de comparação e julgamento – o que configura o “objeto singular”.

A atividade artística consiste em emanção direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

A referida contratação configura-se como exemplo no qual há impossibilidade de competição, haja vista a natural subjetividade envolvida na apresentação de atributos e habilidades artísticas.

### 5. CUSTO ESTIMADO

Valor: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista nos artigos 23º, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizará para este evento o critério de comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no

período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preâmbulo deste Termo de Referência;
- Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- Fornece dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- Executar os serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- Responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- Apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

#### **8. VIGÊNCIA**

31/08/2025.

#### **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

|               |                     |
|---------------|---------------------|
| Folha nº 04   | Termo de Referência |
| Proc. nº 831  | /SG/2025            |
| 15 AGO 2025   |                     |
| Mário Lacerda |                     |

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 10 dias úteis da entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal no departamento de Gerência Econômica Financeira com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente.

São José dos Campos, 13 de agosto de 2025.



Inês Lebrão

**Coordenadora de Programação Execução de Projetos e Eventos Culturais**  
**Diretoria Cultural**

